Portaria nº. 004/2022

"Dispõe sobre a concessão de Adicional tempo de serviço aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências."

A Sra. ODINÉIA MARIANA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve conceder adicional tempo de serviço, conforme prevê Lei Municipal nº 1079/1997:

> Art. 170. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor à razão de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento padrão, a cada cinco anos de serviço público efetivo, observado o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento). (alterado pela Lei Municipal nº 2744/2010).
>
> §1º. O adicional por tempo de serviço é devido ao servidor a partir do seu requerimento, o que poderá ser feito no dia em que completar o período de efetivo exercício exigido neste artigo. (alterado pela Lei Municipal nº 2744/2010).
>
> §4º. A contagem do tempo de serviço, para os fins do adicional por tempo de serviço, será feita a partir da entrada em vigor desta Lei. (incluído pela Lei Municipal nº 2744/2010).

Aos servidores:

Nome	Cargo
Bailon Francisco Rosa Junior	Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção
Geisla Cristiane da Silva Moraes	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais
Murilo Henrique Buonome	Agente Parlamentar de Vigilância e Recepção
Nádia Paes Ferreira	Assistente Técnico Legislativo
Niulian Rodrigues Carrijo	Assistente Legislativo de Informação
Sâmela Patrícia Fernandes Maciel Maia	Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais
Walério Jerry Barros	Agente Operacional de Transporte

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 03 de janeiro de 2022.

ODINÉIA MARIANA DE SOUZA
Presidente